



GOVERNO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 812, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

**“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.”.**

O Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, II, IV e VI da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal na proporção de 133,74mts<sup>2</sup> do imóvel descrito na Matrícula Imobiliária nº. 1.010, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Circunscrição imobiliária de Juscimeira-MT, cujas dimensões da área expropriada encontram-se reproduzidas no croqui anexo, com a finalidade de dar continuidade às obras de construção de quadra poliesportiva;

**CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público sobre o privado para continuidade da obra contratada por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021; TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, que referência a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA E. SANTO ANTONIO DE PÁDUA, POVOADO PLACA DE SANTO ANTONIO, MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 0900-2020/SEDUC”.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, **em caráter de urgência**, a proporção de 133,74mts<sup>2</sup> do imóvel descrito na Matrícula Imobiliária nº. 1.010, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Circunscrição imobiliária de Juscimeira-MT, cujas dimensões da área expropriada encontram-se reproduzidas no croqui anexo.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a obra de construção de quadra poliesportiva.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.





GOVERNO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**Art. 4º** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto, visando seu fiel cumprimento.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2022.

**Moisés dos Santos**  
Prefeito Municipal